# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE



# ITATIAIA

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA

ANO II - EDIÇÃO Nº 064 - ITATIAIA, RJ, 05 DE JUNHO DE 2020

WWW.ITATIAIA.RJ.GOV.BR | WWW.FACEBOOK.COM/PREFEITURA.ITATIAIA

# MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

EDUARDO GUEDES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO MANTOVANI VICE-PREFEITO

NATACHA DE PAULA OLIVEIRA CAVALCANTE CHEFE DE GABINETE

LUZINETE SCHULTZ

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MARCELO MACEDO DIAS PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX GOMES DA SILVA SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL VERÍSSIMO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AMARILDO VEIGA FERRI SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

VALTER LÚCIO DA SILVA SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARLOS MAGNO GOULART FERNANDES SECRETÁRIO DE SAÚDE

RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

> ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA SECRETÁRIO DE TURISMO

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOMINGOS SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**LUIZ SPACOSKI** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ILKA JUNKEIRA DE ALMEIDA MAGALHÃES

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

**ROSILENE SOARES** SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

> JAIR ALEXANDRE GONÇALVES SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

FELIPE ALOISIO DA SILVA SANTOS ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

THIAGO HENRIQUE FERREIRA SUPERINTENDENTE DE CULTURA

ALTAMIR BOSSAN SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO OUVIDOR MUNICIPAL

ALCIDES DE CARLI ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

**CLAUDIO LOPES ALMEIDA** ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

# Decreto

# DECRETO N°3.461 DE 05 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: "REVOGA O ART. 9º DO DECRETO 3.435/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o artigo 9º, do decreto 3.435 de 27 de abril de 2020.

Art. 2° - O expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Itatiaia, retorna a sua normalidade das 08:00h às 17:00h, devendo todos os servidores utilizarem as mascaras de proteção e o álcool 70% em todo o horário de expediente, higienizando seus equipamentos com os sanitizantes.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Ordem Pública, a implantar escala de serviço de 12 (doze) horas, no Departamento de Defesa Civil, de forma a disponibilizar os serviços a população os 07(sete) dias da semana.

Art. 4º - Fica autorizado a Superintendência do Hospital Manoel Martins de Barros, a implantar escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, aos técnicos de laboratório.

Parágrafo único – A devida compensação de carga horária, deverá ser realizada dentro do corrente mês, de forma de que se complete a pré estabelecida em concurso.

Art. 5° - Os servidores pertencentes ao grupo de risco permanecem afastados de suas atividades.

Art. 6º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 08 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA Prefeito Municipal

## DECRETO N°3.462 DE 05 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: "PREVÊ MEDIDAS DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES CONSIDERA-DAS ESSENCIAIS, EM RAZÃO DE DECRETO FEDE-RAL, ESTABELECENDO PARÁMETROS SANITÁRIOS EM RAZÃO DA PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS – COVID19, NO AMBITO DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA E DA OUTRAS PROVIDÊN-CIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no que se refere à competência dos Municípios no que tange a adoção de medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da difusão da pandemia do Coronavírus – COVID19, nos moldes descritos na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6341-DF, julgada pela Corte Constitucional da Nação;

CONSIDERANDO as medidas complementares já adotadas em Decretos Municipais editados, os quais foram elaborados em razão da análise de informações voltadas para estratégias orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde no que se refere ao combate e prevenção à difusão da pandemia oriunda do Coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO a análise das condições especificas do Município de Itatiaia, no que se refere ao controle da pandemia do Coronavírus – COVID19 dentro do âmbito municipal, e as ações preventivas adotadas pelo poder público municipal, a fim de promover atendimento adequado aos munícipes com a finalidade de não ocorrer um colapso no serviço medico de saúde pública, o que vem gerando êxito até a presente data;

CONSIDERANDO, a análise da necessidade de flexibilização das medidas de isolamento no Município de Itatiaia, uma vez que se encontram sendo adotados procedimentos de prevenção como o uso de máscaras e vedação a aglomeração de pessoas, o que justifica a possibilidade de controle mais flexível em determinados segmentos da sociedade, em especial nas situações de atividades desenvolvidas em igrejas, templos religiosos e academias de ginástica e de demais garantias constitucionais que sofreram mitigação a fim de estabelecer a proteção maior da vida;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Através do presente Decreto, ficam estabelecidas novas providências e estratégias de caráter transitório, em relação a igrejas, templos religiosos e academias de ginástica, no que se refere à prevenção a difusão e contágio oriundo do Coronavírus – COVID-19, dentro do âmbito do Município de Itatiaia, sendo mantidas as demais restrições já estabelecidas em atos normativos vigentes.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento de igrejas e templos religiosos, sendo permitida a realização de cultos, reuniões, missas e celebrações, desde que obedeçam as seguintes restricões:

 I – quanto ao ingresso de pessoas, deverá ser obedecida a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

II – todas as pessoas ao adentrarem ao templo ou igreja, deverão estar utilizando máscara, observando ainda a necessidade de higienização e desinfecção das mãos com álcool gel 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nos moldes estabelecidos em regulamentações próprias dos órgãos de saúde pública Estadual e Municipal;

III – quando do ingresso no local, deverá ser verificada a temperatura corporal de cada um dos frequentadores da igreja ou templo religioso, sendo totalmente vedada a participação de pessoas que se encontrem com temperatura corporal acima de 37 graus, bem como aquelas que apresentem sintomas gripais compatíveis com o Coronavírus – Covid-19, cabendo ao responsável pelo templo ou igreja a comunicação da ocorrência aos órgãos de saúde pública do município, bem como

na obrigação de orientar essa pessoa a procurar imediatamente atendimento médico e;

IV – em relação aos lugares de assento, estes deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, cabendo o bloqueio físico daqueles que não estiverem autorizados a ser ocupados;

V – É obrigação do responsável pela igreja ou templo religioso a demarcação dos bancos a fim de que se respeite a distância de 1,5 m entre as pessoas, em todas as direções;

VI – É vedada a utilização de qualquer tipo de livreto ou folhetos de uso comum durante as reuniões, missas, cultos ou celebrações;

VII — Fica obrigado o responsável pela igreja ou templo religioso, a realização de procedimentos de higienização dos locais objetos do presente artigo, antes e após as celebrações, utilizando-se dos produtos sanitizantes adequados;

VIII – É totalmente proibida a aglomeração de pessoas antes e depois das reuniões, missas, cultos ou celebrações, devendo as pessoas serem orientadas pelo responsável da igreja ou templo religioso, a se dispersarem de forma ordenada e imediatamente ao final das celebrações;

IX – Fica recomendado que os fiéis pertencentes ao grupo de risco (idosos com mais de 60 anos permaneçam em suas residências, realizando suas orações de maneira reservada, sendo ainda recomendado que as reuniões, missas, cultos ou celebrações sejam transmitidas por meio online, para proporcionar que as orientações religiosas detenham ampla capilaridade espiritual e social.

X – Com a finalidade de atender aos critérios de capacidade previstos neste Decreto, assim como evitar formas de aglomeração nas igrejas e templos religiosos, poderão ser aumentados o número de cultos e reuniões a serem realizadas nos estabelecimentos religiosos.

Parágrafo Único - Assim que realizadas as adequações descritas no presente artigo e seus incisos, deverão os responsáveis das igrejas e templos religiosos, encaminhar relatório fotográfico ao Poder Público Municipal — Secretaria Municipal de Saúde, a fim de comprovar o cumprimento dos procedimentos de prevenção, sendo vedado o funcionamento ou realização de atividades enquanto não adotadas tais medidas, sob pena de responsabilização dos representantes das organizações religiosas locais.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura e funcionamento das academias de ginásticas, musculação, estúdios e funcionais na modalidade Crossfit, todos localizados no âmbito do Município de Itatiaia desde que atendidos os seguintes critérios:

I - higienização, quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado, bem como providenciar a higienização dos sapatos, tênis ou similares calçados pelos clientes para fins de entrar nas academias e iniciar as atividades, a higienização poderá ser promovida por meio de cloro ou álcool na forma definida pelo estabelecimento, observando as medidas indicadas pela autoridade de saúde pública;

 II – realização diária de higienização, ao menos duas vezes ao dia, de pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III - manter a disposição, na entrada e em local de fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento) para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

IV - fica vedado o controle de acesso de funcionários ou

clientes no estabelecimento, por meio de equipamentos de registro digital, devendo o responsável da empresa, adotar outros meios de controle de fiscalização de acesso de pessoas;

V – É obrigação do responsável pelo estabelecimento a orientação dos clientes, quanto ao tempo de permanência de cada usuário no local, o qual deve se dar no tempo máximo de 60 minutos, respeitado o limite de 30% da lotação no local;

VI – Proceder à interdição duas vezes ao dia das áreas para limpeza geral e desinfecção;

VII – os usuários e funcionários dos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo deverão fazer uso de máscaras de proteção individual;

VIII – Fica obrigado o responsável pelo estabelecimento ou seu preposto, verificar a temperatura de todos os frequentadores na entrada do local, sendo proibida a realização das atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7 graus, ou que apresentem sintomas compatíveis ao Coronavírus – COVID-19 (coriza, tosse, febre e mal-estar), devendo ser a pessoa imediatamente orientada a procurar atendimento médico;

IX – É terminantemente proibida a realização de qualquer atividade que envolva contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores, bem como o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70% ou outro produto sanitizantes;

X – Fica vedada a realização de aulas experimentais e diárias (drop-ins) de pessoas que não sejam domiciliadas no Município, salvo para aqueles que já tenham matrículas ativas anteriores a 16/03/2020;

XI – cabe ao responsável pelo estabelecimento, proibir o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno seja responsável por trazer a sua garrafa d'água, sendo este de uso individual e intransferível;

XII - os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado deverão ser mantidos limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter portas e janelas abertas, contribuindo para a renovação de ar;

XIII – o acesso de clientes fica limitado a 1 (uma) pessoa a cada 8m² da área total de treino, devendo afixar, em local visível, na entrada, a metragem total do estabelecimento, visando facilitar eventuais fiscalizações pelo Poder Público;

XIV – ficam suspensas todas as formas de aulas coletivas;

XV – devem ser mantidos equipamentos completos de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, disponibilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;

XVI – é obrigação do responsável pelo estabelecimento, promover a demarcação no solo que oriente o espaço em que cada cliente deverá se exercitar nas áreas de peso livre;

XVII – somente poderão ser utilizados respeitando um distanciamento mínimo de 03 metros de um para o outro;

XVIII – restringir o acesso de clientes idosos com mais de 60 anos e integrantes do grupo de risco, orientando para que estes não frequentem o estabelecimento;

XIX – os clientes dos estabelecimentos deverão assinar temo de responsabilidade sobre os itens contidos nesse Decreto, informando sua atual situação de saúde e se possui contato direto com pessoas do grupo de risco ou pessoa isolado;

XX – fica obrigado o responsável pelo estabelecimento, o monitoramento dos funcionários e colaboradores, sendo que

qualquer sinal de apresentação de sintomas compatíveis com o Coronavírus – COVID-19, deverá imediatamente promover o seu afastamento das atividades laborativas, e promover seu encaminhamento a atendimento médico e a comunicação imediata à autoridade de saúde do Município.

Parágrafo Único - Assim que realizadas as adequações descritas no presente artigo e seus incisos, deverão os responsáveis pelos estabelecimentos, encaminhar relatório fotográfico ao Poder Público Municipal — Secretaria Municipal de Saúde, a fim de comprovar o cumprimento dos procedimentos de prevenção, sendo vedado o funcionamento ou realização de atividades enquanto não adotadas tais medidas, sob pena de responsabilização dos representantes que descumprirem tais medidas nos locais.

Art. 4º - Em caso de descumprimento de qualquer determinação prevista neste Decreto, ficam os estabelecimentos (igrejas, templos religiosos e academias) sujeitos à aplicação de medidas administrativas cabíveis ao caso, inclusive a suspensão das atividades dos estabelecimentos flagrados em desobediência, assim como encaminhamento de relatório aos órgãos de fiscalização externo como Ministério Público Estadual, dentre outros.

Art. 5º - As permissões contidas no presente Decreto, serão automaticamente revogadas, voltando a suspensão das atividades de igrejas e academias de ginástica, caso a capacidade hospitalar das unidades de saúde pública do Município, disponibilizadas para o enfrentamento e prevenção ao Coronavírus – COVID-19, alcancem taxa de ocupação superior a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, a fim de viabilizar novo controle sobre a expansão da pandemia dentro da circunscrição municipal.

Art. 6º - A fiscalização dos estabelecimentos objetos do presente Decreto será a mesma estabelecida pelo decreto 3435/2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.384 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: Autoriza servidor municipal a dirigirem veículos oficiais do Município e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Itatiaia, DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado o servidor municipal relacionado no anexo único do presente Decreto, a dirigir veículos oficiais do Município. Parágrafo único: A permissão constante neste Decreto é restrita ao exercício das atribuições do cargo.

Art. 2º - O Servidor relacionado no anexo único ficará responsável por quaisquer eventos referentes à legislação de trânsito.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA Prefeito Municipal

MAT.	SERVIDOR	CNH	CATEGORIA					
5616	Heber Francisco dos Santos	01213985031	В					
5651	Marcos Roberto da Silva Vicente	06465826882	В					
9850	Maria Edilene Leite Juremeira	05489865235	В					
5554	Ademar Amaral de Souza Júnior	00587816009	В					

#### DECRETO Nº 3.456 DE 29 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Autoriza servidor municipal a dirigirem veículos oficiais do Município e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Itatiaia, DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado o servidor municipal relacionado no anexo único do presente Decreto, a dirigir veículos oficiais do Município.

Parágrafo único: A permissão constante neste Decreto é restrita ao exercício das atribuições do cargo.

Art. 2º - O Servidor relacionado no anexo único ficará responsável por quaisquer eventos referentes à legislação de trânsito.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# EDUARDO GUEDES DA SILVA Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDOR	CNH	CATE-
			GORIA
4816	Gisele Fernandes Alves	03535593010	В

# **Portarias**

## PORTARIA Nº 4.286, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM OS ARTIGOS 3°, 12 INCISO I E 13 DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, COMBINADO COM O ARTIGO 9° DA LEI N° 445 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007, RESOLVE: Art. 1° - NOMEAR, BRENO JOSÉ ANDRADE PORTUGAL, a partir de 05 de junho de 2020, classificado em Concurso Público, homologado através do Decreto n° 3.251, de 17/07/19, com publicação no Boletim Oficial do Município de Itatiaia, Edição N° 046, de 17/07/19, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA), grupo VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário.

# EDUARDO GUEDES DA SILVA Prefeito Municipal

# **PORTARIA N.º 4.287 DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA-ÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do decreto 3.255 de 25 de julho de 2019. RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR o processo de contratação dos profissionais abaixo relacionados, para exercerem o cargo de MÉDICO GERAL PLANTONISTA, no período de 01/06/2020 à 31/12/2020, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o edital nº 073/2020, em enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Luiz Alexandre Cabral Pinto; Juana Dayde Gonzales Santos; Matheus Assis Nascimento; Andressa Atem de Lima Pinheiro;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO GUIMARÃES DINIZ Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 4.288, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM OS ARTIGOS 3°, 12 INCISO I E 13 DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, COMBINADO COM O ARTIGO 9° DA LEI N° 445 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007, RESOLVE: Art. 1° - NOMEAR, JACIRA CONCEIÇÃO DA COSTA AMADO, a partir de 05 de junho de 2020, classificada em Concurso Público, homologado através do Decreto n° 3.251, de 17/07/19, com publicação no Boletim Oficial do Município de Itatiaia, Edição N° 046, de 17/07/19, no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, grupo VI. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário.

## EDUARDO GUEDES DA SILVA Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 4.290 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA-ÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do decreto 3.255 de 25 de julho de 2019. RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR o processo de contratação dos profissionais abaixo relacionados, para exercerem o cargo de MÉDI-CO GERAL AMBULATORIAL, no período de 01/06/2020 à 31/12/2020, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o edital nº 073/2020, em enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Jorge Julio Perez Pacheco; Ana Júlia dos S. Balieiro Anastácio; Karélia Dias Exabie; Leonardo Correa de Alcantara; Beatriz Goulart de Oliveira. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO GUIMARÁES DINIZ Secretário Municipal de Administração

# Licitação

# AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública aos interessados a NOVA DATA de realização do Pregão Presencial nº 26/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços para aquisição de telhas de fibrocimento onduladas, referente ao P.A. nº 814/2019, às 11:00 (onze) horas, do dia 24 de junho de 2020, em cuja data e horário serão recebidos e abertos os respectivos envelopes, na sala de licitações localizada à Praça Mariana Rocha Leão, Nº 20, Centro, Itatiaia - RJ. O Edital deverá ser retirado no site da Prefeitura, através do Link: http://itatiaia.rj.gov.br/licitacoes. Dúvidas tel: (24) 3352-1771, ou 3352-6777, ramal 310, email – licitaca.itatiaia@yahoo.com.br. Itatiaia/RJ, 04 de junho de 2020.

Manoel Henrique de Morais Dir. Licitações

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública aos interessados a data de realização do Pregão Presencial nº 35/2020, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, para registro de preços para aquisição, com instalação, de brinquedos a serem instalados nas praças do município de Itatiaia, referente ao P.A. nº 1043/2020, às 09:00 (nove) horas, do dia 24 de junho de 2020, em cuja data e horário serão recebidos e abertos os respectivos envelopes, na sala de licitações localizada à Praça Mariana Rocha Leão, Nº 20, Centro, Itatiaia - RJ. O Edital deverá ser retirado no site da Prefeitura, através do Link: http://itatiaia.rj.gov.br/licitacoes. Dúvidas tel: (24) 3352-1771, ou 3352-6777, ramal 310, email – licitaca.itatiaia@yahoo.com.br. Itatiaia/RJ, 04 de junho de 2020.

Manoel Henrique de Morais Dir. Licitações

# AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública aos interessados a NOVA DATA de realização da Tomada de Preço nº 03/2020, do tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para

contratação de empresa especializada para a construção da sede do IPREVI – Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Itatiaia, referente ao P.A. nº 9513/2019, às 09:00 (nove) horas, do dia 29 de junho de 2020, em cuja data e horário serão recebidos e abertos os respectivos envelopes, na sala de licitações localizada à Praça Mariana Rocha Leão, Nº 20, Centro, Itatiaia - RJ. O Edital deverá ser retirado no site da Prefeitura, através do Link: http://itatiaia.rj.gov.br/licitacoes. Dúvidas tel: (24) 3352-1771, ou 3352-6777, ramal 310, email – licitaca.itatiaia@yahoo.com.br. Itatiaia/RJ, 04 de junho de 2020.

Manoel Henrique de Morais Dir. Licitações

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública aos interessados a NOVA DATA de realização do Pregão Eletrônico nº 04/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição veículo adaptado em Unidade Veterinária (castra-móvel), visando atender a Unidade de Vigilância em Saúde de Itatiaia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao P.A. nº 1367/2020, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 22 de junho de 2020. O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível na página eletrônica do Banco do Brasil S/A. – www.licitacoes-e.com.br. Demais informações e questionamentos poderão ser enviados para o e-mail: licitaca.itatiaia@yahoo.com.br e/ou obtidas através do telefone: (24)3352-1267. Itatiaia/RJ, 05 de junho de 2020.

Manoel Henrique de Morais Dir. Licitações

# EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ. CONTRATADA: VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisições de brita graduada e pó de pedra. PROCESSO: 9214/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 399.925,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais). EMBASAMENTO: Pregão Presencial nº 24/2020. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata. Itatiaia, 05 de junho de 2020.

Manoel Henrique de Morais Dir. Licitações

#### **ERRATA**

Na edição do dia 20/05/2020 do Boletim Oficial, na publicação do Extrato do 1º aditamento ao contrato nº 83/2019, onde se lê: Valor global: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) LEIA-SE: Valor global: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) Itatiaia, 05 de junho de 2020.

Manoel Henrique de Moraes Dir. dept<sup>o</sup> de licitações

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública a HOMOLOGAÇÃO em 28/05/2020, da adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2020, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019, para locação de veículos sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades do Acolhimento Institucional de Itatiaia – CASA ABRIGO, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Conforme abaixo: -REAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Vencedora do certame no valor global de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais). Itatiaia, 02 de junho de 2020.

Manoel Henrique de Morais Dir. Licitações.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública a HOMOLOGAÇÃO em 14/01/2020, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019, para aquisição de equipamentos e material, de uso permanente, para atender às necessidades da atenção básica do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme abaixo: -BEM ESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA. Vencedora do item 03 do certame no valor global de R\$ 7.345,00 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais). -CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI. Vencedora do item 02 do certame no valor global de R\$ 4.185,00 (quatro mil e cento e oitenta e cinco reais). Itatiaia, 05 de junho de 2020.

Manoel Henrique de Morais Dir. Licitações.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública a HOMOLOGAÇÃO em 02/06/2020, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e implantação do plano de cargos, carreiras e remuneração, da Prefeitura Municipal de Itatiaia e elaboração do programa de avaliação periódica de desempenho do seu corpo funcional. Conforme abaixo: -ZAM-PIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS. Vencedora do certame no valor global de R\$ 32.390,00 (trinta e dois mil e trezentos e noventa reais). Itatiaia, 05 de junho de 2020.

Manoel Henrique de Morais Dir. Licitações

# EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ. CONTRATADA: VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MI- NERAÇÃO LTDA. OBJETO: Acréscimo de 20,100451% ao valor do contrato de prestação de serviços pela contratada, de recuperação asfáltica na avenida dos ilhéus, no bairro Marechal Jardim, neste município. PROCESSO: 4374/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 154.095,81 (cento e cinqüenta e quatro mil e noventa e cinco reais e oitenta e um reais). EMBASAMENTO: Art. 65, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020. VIGÊNCIA: Em razão do acréscimo, fica o prazo de execução dos serviços prorrogados por 180 dias (cento e oitenta dias), contados a partir de 31/01/2020. Itatiaia, 05 de junho de 2020.

Manoel Henrique de Morais Dir. Licitações

# EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ. CONTRATADA: FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do contrato de prestação de serviço de locação de veículos automotor minibus, tipo VAN, com 16 lugares, com manutenção e seguro, pela contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO: 2740/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 206.630,40 ( duzentos e seis mil e seiscentos e trinta reais e quarenta centavos). EMBA-SAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020. VI-GÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 09/05/2020 e Término em: 08/05/2021. Itatiaia, 05 de junho de 2020.

Manoel Henrique de Morais Dir. Licitações

# EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ. LOCADOR: Sr. ANTÔNIO ESTEVO JÚNIOR. OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do contrato de locação do imóvel, de propriedade do locador, situado à Rua Dr. Silveira, nº 141, Campo Alegre, Itatiaia/RJ, onde se encontra abrigada a unidade de Saúde de Estratégia e de Saúde da Família, no Campo Alegre. PROCESSO: 7954/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). EMBASAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 29/02/2020 e Término em: 28/02/2021. Itatiaia, 05 de junho de 2020.

Manoel Henrique de Morais Dir. Licitações

# EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.

CONTRATADA: AARC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRE-LI – EPP. OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do contrato de prestação dos serviços de manutenção, como limpeza de bueiros, capina, roçada e retirada de lixo verde, incluindo material, mão de obra, veículos e equipamentos, nos bairros Benfica, Nova conquista, Casal Garcia I e II e Av. industrial Alda Bernardes. PROCESSO: 9418/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.313.437,20 (um milhão trezentos e treze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos). EMBASAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02/03/2020 e Término em: 01/03/2021. Itatiaia, 05 de junho de 2020.

## Manoel Henrique de Morais Dir. Licitações

### Relatório de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - SMA - 06/2020

Fundo apontador	Objeto da Compra (resumido)	Fundamentação Legal de Inexigibilidade	Número do PA	Valor Total da Compra	Credor
SMA	Contratação de sistema de cotação online do Banco de Preços.	Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93	3686/2020	R\$ 15.980,00	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

# EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ. CONTRATADA: SELLES MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA – LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo e valor ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como melhoria e eficientização do sistema de iluminação pública no bairro penedo, inclusive com fornecimento de materiais. PROCESSO: 9117/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 186.350,11 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e cinqüenta reais e onze centavos). EMBASAMENTO: Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 04/06/2020 e Término em: 03/06/2021. Itatiaia, 05 de junho de 2020.

Manoel Henrique de Morais Dir. Licitações

# EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ. CONTRATADA: DECORLINE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DECORAÇÕES – LTDA – ME. OBJETO: Aquisição e instalação de carpete Lumiere e divisórias, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. PROCESSO: 2535/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 34.580,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais). EMBASAMENTO: Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, com início em 18/05/2020 e Término em: 17/06/2020. Itatiaia, 05 de junho de 2020.

Manoel Henrique de Morais Dir. Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA Licitação

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A presente Licitação tem por objeto: Serviço de locação de software de: Contabilidade Pública, Proposta Orçamentária, Folha de Pagamento, Gerenciamento de Recursos Humanos, Controle de Almoxarifado e Controle de Patrimônio, Sistema de Compras, E-Social e Ponto Eletrônico. Retirada do Edital no horário de 08:00 as 12: 00, ou site oficial da Câmara Municipal de Itatiaia. Local: Setor de Licitação, localizado na Avenida dos Expedicionários, nº 205 — Centro-Itatiaia/RL — CEP: 27580-000. Abertura das propostas dia 23/06/2020 as 10:00h no endereço acima.

OBSERVAÇÃO: Em atendimento ao decreto legislativo Municipal nº 04 de 28 de abril de 2020, Art. 1º, parágrafo único, o atendimento ao público ficará condicionado ao uso de máscaras protetoras.

Fica estabelecido o número de 01 (um) representante por licitante, atendendo as recomendações da OMS – Organização Mundial de Saúde, quanto a questão referente a aglomeração de pessoas.

Brenda Noronha da Costa Ferreira Chefe do Setor de Licitações Matr. 30958



## **CÂMARA Municipal DE ITATIAIA**

# DEMONSTRATIVO SINTÉTICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Período de aquisição de Maio a Junho de 2020.

> Jair Balbino da Silva Presidente da Câmara Municinal de Itatiaia